



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 044/2022

ESTENDE AOS CONSELHEIROS TUTELARES OS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA VALE-ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 819/13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estendido aos Conselheiros Tutelares do Município no exercício da titularidade das suas funções, os benefícios do Programa Vale Alimentação de que trata a Lei Municipal Nº 819/13, de 23 de maio de 2013, com suas alterações posteriores.

Art. 2º - A forma de concessão, atualizações de valores, e demais regimentos, obedecerão ao disposto na legislação instituidora do Programa.

Art. 3º - As despesas resultantes deste benefício correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 18 de julho de 2022.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

AFIXADO
EM 19/07/2022
RETIRADO
EM...../...../.....

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Carla Maria Bugs
Secretária Municipal da Administração





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 044/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES

Anexo a presente Justificativa, estamos encaminhando à essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 044/2022, propondo que seja estendido aos Conselheiros Tutelares os benefícios do Programa Vale-Alimentação de que trata a Lei Municipal Nº 819/13, a fim de que o mesmo seja submetido à superior apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, integrantes desse Poder Legislativo.

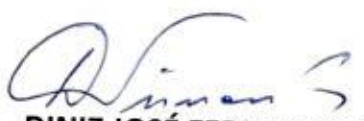
A extensão dos benefícios do Vale-Alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município, quando no exercício da titularidade das suas funções, conforme proposto na Matéria anexa, decorre de um antigo pleito dos integrantes desse Conselho, praticamente desde que foi instituído esse programa em nosso Município.

Em vista disso, este Executivo Municipal, analisando essa antiga reivindicação dos integrantes do nosso Conselho Tutelar, entendeu que os mesmos são merecedores desse benefício, até porque os seus vencimentos equivalem a um salário mínimo nacional.

Por outro lado, a extensão do benefício encontra amparo nas normas orçamentárias do Município, bem como, as despesas decorrentes do mesmo, podem ser suportadas pelo Orçamento Municipal vigente, conforme se vê do Estudo de Impacto Orçamentário que segue anexo.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 18 de julho de 2022.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal